DECISÃO NORMATIVA 10

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09 a ausência de inclusão, na proposta orçamentária enviada ao poder legislativo municipal, de dotação orçamentária necessária ao pagamento de precatórios judiciais (art. 100, § 5º da Constituição Federal).